



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 1.734 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.879 de 12 de Janeiro de 2017, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processo Administrativo nº: **1.734/2017 de 26/04/2017**

1.3. Repartição Interessada: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.734/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

2.2. O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser **protocoladas** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário de **07 horas às 16 horas** nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de **24(vinte e quatro) horas**.

3.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Às **09 horas do dia 28 de Junho de 2017**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Habilitação”**.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **15 452 0007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16020000** – “COSIP”

Ficha: **0000166**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

6.2. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as **08 horas e 50 minutos**, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ENVELOPE Nº 001 - “PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ENVELOPE Nº 002 - “HABILITAÇÃO”

7.2. O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião de Nota ou pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos**.

7.4. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

8.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

8.3. Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR** ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5. Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

8.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

8.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - Habilitação.

8.10. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).*

9. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;

b) Validade da proposta - **60(sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme **ANEXO I**.

9.2. O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

9.3. No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

9.4. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

9.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6. As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

9.7. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação ao item licitação.

10. DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g) Alvará de Licença e Funcionamento;

h) Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", deste item 10.1.2, mesmo que os documentos exigidos apresentem ressalvas ou restrições.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza compatível ao indicado no ANEXO I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado ou em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30(trinta) dias da data de abertura das postostas.

a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do ANEXO V.

d) Declaração de Comprometimento, constante do ANEXO VI.

10.2. As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

10.3. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

10.4. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

11.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 - "HABILITAÇÃO" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

11.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

11.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 11.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

11.19. Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10

neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data, prorrogável por igual período, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21. O benefício previsto não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.25. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.26. Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

14.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05(cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

14.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (14.2), ou desatender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12

15.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.4. O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DA FORMA DE ENTREGA

16.1. Após o recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, fac-símile ou correios) emitida pelo Departamento de Compras da PMJN, o fornecedor terá o prazo máximo de 10(dez) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, nos dias úteis no horário **de 07h às 16h**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetivado de forma única, no prazo de até **30(trinta) dias**, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

17.2. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

17.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada.**

17.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

18.2. Será aplicada multa indenizatória de 10%(dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14

18.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3%(três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

18.5. Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10%(dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento;

18.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.8. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

18.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15

19.3. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

19.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 07h às 16h.

19.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1. Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

19.10.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

19.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

19.10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

19.10.5. Anexo V – Modelo de Declaração (Menor);

19.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Comprometimento

19.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

19.10.8. Anexo VIII – Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 12 de Junho de 2017.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

1. DO OBJETIVO

Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Base para relé fotoeletrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10ª com giro de 360°. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
2.	Bocal com Rabicho, fabricado em baqueliti, termoplástico e casquilho em latão.	UNID	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
3.	Cabo PP 2x2,5	M	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
4.	Cabo de cobre Flexível 1,5mm 750V	M	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
5.	Conector perfurante isolado para cabo 70mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	1.500	R\$ 9,41	R\$ 14.115,00
6.	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	PÇ	80	R\$ 31,37	R\$ 2.509,60
7.	Cinta p/ poste circular 220mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 5mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	UNID	80	R\$ 33,62	R\$ 2.689,60
8.	Disjuntor Monopolar 30A	UNID	05	R\$ 7,83	R\$ 39,15
9.	Disjuntor Monopolar 50A	UNID	05	R\$ 8,76	R\$ 43,80
10.	Disjuntor Monopolar 70A	UNID	05	R\$ 17,80	R\$ 89,00
11.	Disjuntor Bipolar 30A	UNID	05	R\$ 26,51	R\$ 132,55
12.	Disjuntor Bipolar 50A	UNID	05	R\$ 28,82	R\$ 144,10
13.	Disjuntor Bipolar 63A	UNID	05	R\$ 32,82	R\$ 164,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17

14.	Disjuntor Bipolar 100A	UNID	05	R\$ 90,72	R\$ 453,60
15.	Disjuntor Tripolar 50A	UNID	05	R\$ 38,98	R\$ 194,90
16.	Disjuntor Tripolar 63A	UNID	05	R\$ 39,88	R\$ 199,40
17.	Disjuntor Tripolar 100A	UNID	05	R\$ 110,62	R\$ 553,10
18.	Disjuntor Tripolar 150A (CAIXA MOLDADA)	UNID	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
19.	Fio paralelo de 2,5 mm	M	3.000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
20.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	80	R\$ 7,22	R\$ 577,60
21.	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 160W	UNID	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
22.	LÂMPADA MISTA BOCAL E40 250W	UNID	50	R\$ 37,19	R\$ 1.859,50
23.	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W	UNID	50	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00
24.	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30W X 220V BOCAL E27	UNID	80	R\$ 26,82	R\$ 2.145,60
25.	LÂMPADA COMPACTA FLOERESCENTE DE 45W X 127V BOCAL E27	UNID	80	R\$ 40,55	R\$ 3.244,00
26.	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001. Apresentar ensaios fotométricos do laboratório 100UNIDdo próprio fab500ricante sob pena de descla500ssificação. Só serão váli500dos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	400	R\$ 93,90	R\$ 37.560,00
27.	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 250w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001. Apresentar ensaios fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	UNID	100	R\$ 81,47	R\$ 8.147,00
28.	Lâmpada VS 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 17.500 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do	UNID	400	R\$ 61,85	R\$ 24.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18

	laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.				
29.	Lâmpada Vapor de Sódio 100 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 10.700 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catalogo do fabricante, certificado ISO 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	400	R\$ 46,85	R\$ 18.740,00
30.	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 33.200 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UNID	400	R\$ 66,41	R\$ 26.564,00
31.	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovoide Bocal E-27, alta pressão, garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 11600 lumens, vida mediana no mínimo 12,000 horas.	UNID	50	R\$ 64,21	R\$ 3.210,50
32.	Lâmpada vapor metálico 150w x 220V ovóide Bocal E-40, alta pressão, garantia de 12 meses, fluxo luminoso 11600 lumens, vida mediana no mínimo 12.000 horas.	UNID	50	R\$ 64,47	R\$ 3.223,50
33.	Lente para luminária Opalo 150wts	UNID	400	R\$ 179,66	R\$ 71.864,00
34.	Lente para luminária Opalo 250wts	UNID	400	R\$ 260,67	R\$ 104.268,00
35.	Luminária Anti- Vandalismo com alojamento interno, com difusor Policabornato, tipo chapéu Chinês para praças	UNID	50	R\$ 612,50	R\$ 30.625,00
36.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (amarela)	M	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
37.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (vermelha)	M	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
38.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (verde)	M	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
39.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm	M	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19

	2 fios 220V (azul)				
40.	Mangueira Luminosa de Led 13 mm 2 fios 220V (branca)	M	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
41.	Parafuso cabeça abaulada 16x150mm c/ porca	PÇ	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
42.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 100W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300	R\$ 66,72	R\$ 20.016,00
43.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 150W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	400	R\$ 83,22	R\$ 33.288,00
44.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 250W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	150	R\$ 107,30	R\$ 16.095,00
45.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso externo 400W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32w delta t 65º com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizada a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	50	R\$ 127,06	R\$ 6.353,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

20

46.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 100 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,93; com ignitor incorporado perda máxima 14w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	300	R\$ 68,72	R\$ 20.616,00
47.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 W/220v alto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado perda máxima 18w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150	R\$ 79,87	R\$ 11.980,50
48.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso interno 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta T 65° tw 105 ° galvanizado a fogo - apr declaração do próprio fabricante que atende as normas do selo procel com firma reconhecida. SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação	UNID	150	R\$ 91,63	R\$ 13.744,50
49.	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio, 4000W / tensão 220V - uso interno, enrolamento classe H. Caneca pintada, selo inmetro e selo procel de qualidade. Garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	UNID	350	R\$ 135,33	R\$ 47.365,50
50.	Refletor com corpo em alumínio fundido em alta pressão, para lâmpada Vapor Metálico de 400W, para Reator eletromagnético Dt 65°,	UNID	20	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

21

	uso interno, para lâmpada vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400W articulados através de dobradiças laterais possuindo sistema especial de fecho alta pureza (99,5%) (5 microns), Pintura eletrostática de polyester cor cinza com proteção UV grau de proteção IP 65 por selagem Ref. PR 40 Tecnowatt ou similar. Apresentar junto a proposta ensaio de vibração sob pena de desclassificação.				
51.	Rele fotoelétrico 105 a 305V 1800va. Base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção IP-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor, deve suportar no mínimo 30.000 operações. Apresentar catálogo do fabricante conforme especificação acima e declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UNID	1.000	R\$ 33,10	R\$ 33.100,00
52.	Fita isolante 10m	UNID	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
53.	Cabo Ramal 3/16 em Alumínio	M	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
54.	Chave Magnética 30 A	UNID	05	R\$ 289,88	R\$ 1.449,40
55.	Chave Magnética 50 A	UNID	10	R\$ 441,59	R\$ 4.415,90
TOTAL GERAL:					R\$ 617.076,40

2. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do equipamento será de até 08(oito) dias, após a solicitação de fornecimento.

2.2. O material deverá ser entregue no almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, horário de expediente.

3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A garantia do equipamento será aquela declarada na proposta comercial da contratada, não inferior a **12(doze) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva, inspecionará os materiais no local do recebimento, através do setor de almoxarifado e devolverá os equipamentos e materiais entregues, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até **30(trinta) dias**, após a entrega dos materiais no local de entrega citado no item 2;

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de **08(oito) meses**, após a assinatura do contrato de fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- c) fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;
- e) responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, no máximo em 10(dez) dias úteis;
- f) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais;
- g) entregar os materiais em embalagens convenientes;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos materiais adquiridos;
- i) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

23

- b) aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoarifado;
- c) supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- d) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do material que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação.

9. DA RESCISÃO

O contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS MULTAS

A proponente ficará sujeita a multa por item em atraso na entrega de 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez) por cento do valor do item, após o que estará sujeito a rescisão do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

24

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr.(^a), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

25

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES,de.....de 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

26

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, é de R\$ _____ (____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo de entrega: será de até 08(oito) dias, após a solicitação de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

Condições de pagamentos: O pagamento será efetuado até **30(trinta) dias**, após a entrega dos materiais no almoxarifado, situado na sede da PMJN, no horário de expediente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GLOBAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES,de.....de 2017.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

27

Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de **14(quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES,de.....de 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

28

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

...../ES,de.....de 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

29

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a) Sr.(a), portador de CI nº e CPF nº, residente e domiciliado, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 1.734/2017, têm entre si, justos e contratados a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto é aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo Único do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.734/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.
- 1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 2.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva, inspecionará os materiais no local do recebimento, através do setor de almoxarifado e devolverá os equipamentos e materiais entregues, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

30

2.2. O material deverá ser entregue no almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, horário de expediente.

2.3. O prazo de entrega do equipamento será de até 08(oito) dias, após a solicitação de fornecimento.

2.4. A garantia do equipamento será aquela declarada na proposta comercial da contratada, não inferior a **12(doze) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Lote o **valor total de R\$ ____ (____)**.

3.2. O pagamento será efetivado de forma única, no prazo de até **30(trinta) dias**, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

3.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

3.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

3.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

31

3.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **15 452 0007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16020000** – “COSIP”

Ficha: **0000166**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- c) fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;
- e) responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, no máximo em 10(dez) dias úteis;
- f) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais;
- g) entregar os materiais em embalagens convenientes;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos materiais adquiridos;
- i) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

32

significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregues;
- b) aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- c) supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- d) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do material que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de **08(oito) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2. Será aplicada multa indenizatória de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

33

e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

g) Se recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3%(três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. A proponente ficará sujeita a multa por item em atraso na entrega de 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento) do valor do item, após o que estará sujeito a rescisão do contrato.

8.5. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.6. Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

8.7. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.8. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.9. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.10. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.11. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

34

9.1. O contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05(cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.3. A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.4. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

35

10.1. O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSU
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

36

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES,de.....de 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, para abertura às **09 horas** do dia **28/06/2017**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

NOME